

Termo de Referência 326/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
326/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO	05/11/2024 16:04 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23514.001597/2024-09

1. Condições gerais da contratação

IFC Câmpus Brusque

(Processo Administrativo nº23514.001597/2024-09)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de softwares para atender as necessidades do IFC Campus Brusque, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de software de gerenciamento de horários.	27502	Serviço	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 158125-659/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 05/11/2024;
- III. Id do item no PCA: 1979;
- IV. Classe/Grupo: 182;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158125-659/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Funcionalidade Essenciais:

4.1 Geração automática de horários com base nas regras de cada instituição, incluindo disciplinas, turnos e disponibilidade de professores.

4.2 Possuir ferramentas para simulações de cenários, permitindo testar diferentes combinações de horários antes da finalização.

4.3 Sistema de otimização para minimizar conflitos e sobrecargas na distribuição das aulas.

4.4 Exportação de dados para documentos impressos e formatos digitais, além de integração com outros sistemas educacionais usados no Brasil.

4.5 Ferramentas de análise de desempenho e acompanhamento da utilização dos recursos.

4.6 Possuir compatibilidade com Windows, Linux e Mac.

4.7 Operar em plataforma web, garantindo acesso remoto a seu(s) usuário(s), evitando a necessidade de aquisição de hardware robusto para instalação e utilização do sistema.

4.8 O software deve realizar backups automáticos na nuvem para garantir a segurança dos dados e evitar perdas de informações. Deve incluir mecanismos robustos de proteção contra acessos não autorizados.

4.9 Suporte Técnico Especializado, devendo fornecer suporte técnico remoto de alta qualidade, disponível por telefone, e-mail e chat, para resolver dúvidas e problemas que possam surgir, com atendimento em horário comercial.

Sustentabilidade

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1 Optar por soluções baseadas em nuvem reduz a necessidade de infraestrutura física no local, o que, por sua vez, economiza energia, diminui a emissão de carbono e reduz o desperdício de equipamentos. Soluções em nuvem centralizam recursos e geralmente são otimizadas para eficiência energética.

4.10.2 Optar por software que seja compatível com os sistemas operacionais e dispositivos já em uso evita a necessidade de adquirir novos equipamentos, o que reduz o consumo de recursos naturais e o descarte de hardware antigo.

4.10.3 Softwares que permitem o trabalho remoto reduzem a necessidade de deslocamento dos usuários e promovem a economia de recursos naturais. Ferramentas colaborativas e de videoconferência são boas opções para reduzir o impacto ambiental.

4.10.4 Contratos que incluam suporte técnico remoto, em vez de assistência presencial, contribuem para reduzir as emissões associadas ao transporte de técnicos e materiais físicos. Essa prática também promove a eficiência no atendimento e reduz custos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, GEHA Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda., para o fornecimento do software Urânia.

5.1.2 Início da Execução: A execução terá início após a emissão da ordem de serviço, mediante solicitação do órgão e envio da Nota de Empenho, que substituirá a formalização contratual, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A prestação dos serviços será realizada pela GEHA Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda., referente à renovação da licença de uso do software Urânia por um período de 12 meses, para a gestão de horários acadêmicos do IFC Campus Brusque.

5.3 As funcionalidades do software incluem a automatização da geração de horários, controle de utilização de espaços e a geração de relatórios gerenciais. O suporte técnico será fornecido remotamente durante o período de vigência da licença.

Obrigações da Contratada:

5.4 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em sua proposta e no objeto especificado, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além disso, durante toda a vigência contratual durante os 12 (doze) meses deverá haver assistência técnica disponível.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do fornecimento dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior daquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.30 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), tão logo seja liberada todas as funcionalidades e acessos ao sistema, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.31 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.31.1 R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) logo após a disponibilização do acesso total ao sistema.

7.32 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.32.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.32.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.33 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do da Nota Fiscal.

7.35 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.36 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.37 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.42 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.220,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26422/154706;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 231502;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06;
- V. Plano Interno: L20RLP0100N.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Adriana Neves Dias

Integrante Solicitante

Luciana Sampaio da Silva

Integrante Administrativo

Raitan

Integrante Técnico

10. Termo de Aprovação

10.1 Diante da necessidade de Renovação da licença de uso do software Urânia para organização e elaboração dos horários escolares do ano letivo 2025, para atender às necessidades do IFC Campus Brusque, e tendo em vista as justificativas apresentadas, APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

Jéssyca Finantes do Carmos Bósio Cipriano

Diretora Geral

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA SAMPAIO DA SILVA

Integrante Administrativo

ADRIANA NEVES DIAS

Integrante Requisitante

RAITAN BIZ RIGON

Integrante Técnico

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP339_2024 (3).pdf (4.69 MB)

Anexo I - ETP339_2024 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 339/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.001597/2024-09

2. Descrição da necessidade

A aquisição de um software de gerenciamento de horários de aulas para o Instituto Federal Catarinense, Campus Brusque, é essencial devido à crescente complexidade da estrutura acadêmica da instituição. Com 45 professores e mais de 600 alunos distribuídos em cursos de ensino médio integrado em química e informática, além de cursos superiores como tecnologia em redes de computadores, licenciatura em química e o técnico em cervejaria, a gestão manual dos horários tornou-se um desafio significativo. Um software especializado permitirá organizar de forma eficiente os horários de aulas, equilibrando a carga horária dos professores e garantindo a utilização otimizada dos espaços e laboratórios, evitando conflitos e sobreposições.

Além disso, o sistema oferece flexibilidade para ajustes, permitindo que alterações na grade curricular, substituições de professores e mudanças nos horários de turmas sejam realizadas com rapidez e precisão. Essa flexibilidade é essencial para atender às necessidades dinâmicas de uma instituição de ensino que lida com mudanças frequentes e necessidades acadêmicas específicas, como o uso de laboratórios especializados no curso técnico em cervejaria ou a programação de disciplinas práticas e teóricas nos cursos superiores.

O uso de um software também minimiza os erros humanos inerentes ao planejamento manual, como conflitos de horários ou a falta de consideração de fatores importantes, como disponibilidade de espaços ou necessidades dos alunos. A automação desse processo garante maior confiabilidade e precisão na alocação dos horários, além de liberar a equipe administrativa e os professores para focarem em atividades mais estratégicas e pedagógicas, aumentando a produtividade e eficiência institucional.

Outro benefício importante é a compatibilidade do software com outros sistemas educacionais já em uso, como plataformas de matrícula e de acompanhamento pedagógico, o que facilita a integração de dados e a gestão acadêmica como um todo. Em resumo, a aquisição de um software de gerenciamento de horários é fundamental para garantir uma administração mais eficiente, organizada e flexível, essencial para atender ao crescimento e diversificação das ofertas de cursos no campus Brusque.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Ensino	Adriana Neves Dias

4. Necessidades de Negócio

O software deve ser capaz de gerar os horários de forma dinâmica, permitindo não apenas sua criação inicial, mas também o seu manutenção com controle de versionamento após a geração. Além disso, é fundamental que ele possibilite o trabalho colaborativo e simultâneo de diferentes usuários, sem a necessidade de transferir arquivos entre computadores, garantindo uma atualização em tempo real e sem interrupções.

Outro aspecto importante é a compatibilidade do software com as soluções já adotadas pela instituição, o que minimiza a necessidade de retrabalho na geração dos horários, como o recadastro de professores, salas e horários. Essa integração também aproveita o conhecimento já adquirido pela equipe de ensino no uso do sistema, otimizando a curva de aprendizado e garantindo maior eficiência no processo de organização dos horários.

5. Necessidades Tecnológicas

Idealmente, o software deve ser baseado em uma solução de computação em nuvem na modalidade SaaS (Software-as-a-Service), onde o sistema é disponibilizado ao usuário final como uma aplicação web completa, eliminando a necessidade de o cliente alocar infraestrutura ou plataformas próprias para seu funcionamento. Essa abordagem garante maior praticidade, escalabilidade e reduz custos operacionais relacionados à manutenção de servidores e equipamentos.

O software também deve oferecer controle de acesso por meio de autenticação com usuário e senha, permitindo a auditoria e o acompanhamento detalhado das modificações realizadas no sistema. Essa funcionalidade é essencial para garantir a organização e a transparência no trabalho, facilitando a gestão e monitoramento das atividades dentro da aplicação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O software deve oferecer as seguintes características essenciais:

Geração automática de horários: O sistema deve ser capaz de criar automaticamente horários escolares otimizados, com flexibilidade para ajustes manuais e personalizações conforme necessário pela instituição.

Substituições e ajustes automáticos: Deve incluir a funcionalidade que permita gerenciar substituições de professores ou ajustes pontuais no horário de maneira rápida e automatizada.

Acesso em dispositivos móveis: Professores e estudantes devem ter a capacidade de acessar e atualizar seus horários diretamente em dispositivos móveis, como smartphones e tablets, garantindo praticidade e sincronização em tempo real.

Validade Técnica: Durante o período contratado após a aquisição, o software deve incluir garantia de suporte técnico e atualizações contínuas.

Compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais: O software deve permitir a instalação em múltiplos computadores da instituição, além de ser compatível com windows e linux minimamente, e ainda, se possível, acessível em dispositivos móveis, especialmente enquanto a Validade Técnica estiver ativa.

Integração com a nuvem: O sistema deverá permitir a geração de horários na nuvem e o uso de recursos online, durante o período de utilização do aplicativo.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando que a aquisição é destinada exclusivamente ao uso interno do campus, envolvendo a gestão realizada pela Coordenação Geral de Ensino, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção Geral, avalia-se que a demanda atual será plenamente atendida com a obtenção de 1 (uma) única licença do software solicitado. Essa estrutura de gestão possui necessidades de acesso compartilhado e supervisão centralizada, e, por isso, a quantidade de uma unidade é considerada adequada e eficiente para suportar os processos administrativos e acadêmicos envolvidos.

A decisão de limitar a aquisição a uma unidade também reflete uma estratégia de otimização dos recursos institucionais. Uma única licença permitirá que as áreas de gestão façam uso do software de maneira integrada, assegurando que todas as demandas operacionais e de planejamento possam ser gerenciadas de forma conjunta e coordenada. Adicionalmente, essa solução única evita custos adicionais com licenças múltiplas, ao mesmo tempo que garante o suporte necessário para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, que dependem de uma ferramenta eficiente para o controle e planejamento de suas atividades.

8. Levantamento de soluções

A tabela a seguir apresenta as soluções de TI existentes no mercado. Esta pesquisa foi realizada a partir de sites disponibilizados na Internet.

Solução	Descrição da solução (ou cenário)	Valor Licença Anual
1	aSc Timetables	R\$ 1.973,25
2	Urânia	R\$ 2.268,67
3	Webhorário	R\$ 223,00
4	Cronos Horários Escolares	R\$ 889,00
5	FET Free Timetabling Software	R\$ 0,00

A análise da solução a ser contratada leva em consideração os seguintes requisitos:

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.

A partir de pesquisa em sites de órgãos e entidades da Administração Pública foram identificadas necessidades similares às apresentadas pelo setor requisitante. Diversas instituições de ensino já utilizam dois dos softwares listados acima, conforme descrito abaixo:

Tipo e Número da Contratação	Órgão	Solução Utilizada
Dispensa nº 90005/2024	158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	aSc Timetables
Dispensa nº 3/2024	158750 - IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	aSc Timetables
Dispensa nº 90126/2024	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	aSc Timetables
Dispensa nº 90011/2024	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	aSc Timetables
Inexigibilidade nº 70/2024	159003 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS PATOS DE MINAS	Urânia
Inexigibilidade nº 90107 /2023	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Urânia
Inexigibilidade nº 00010 /2023	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Urânia
Inexigibilidade nº 00016 /2023	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	Urânia

Porém ressalta-se que o processo de aquisição deste software ocorre em regime de licenciamento personalizado e individualizado, o que torna o seu uso exclusivo dentro da própria instituição, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas.

b) Alternativas do mercado

Após a realização de pesquisas em sites de fabricantes, empresas distribuidoras e representantes (empresas especializadas no fornecimento de softwares) e órgãos e entidades da Administração Pública foram identificadas as seguintes alternativas do mercado:

Solução 1: aSc TimeTables (<https://www.asctimetables.com/>)

Solução 2: Webhorário (<https://www.webhorario.com.br/comprar.php>)

Solução 3: Cronos Horários Escolares (<https://www.cronostimetable.com/>)

Solução 4: FET Free Timetabling Software (<https://lalescu.ro/liviu/fet/>);

Solução 5: Urânia (Horários escolares - <https://horario.com.br/o-programa/>).

c) Softwares disponíveis no portal de software público brasileiro

De acordo com pesquisa realizada no portal de software público brasileiro através do endereço eletrônico: <https://softwarepublico.gov.br/> no dia 16 de outubro de 2024 às 20:10 não foram localizados softwares disponibilizados no portal de software público brasileiro que contemplem todas as necessidades, características e especificações apresentadas pelo setor requisitante/

d) Políticas, modelos e padrões de governo

O software a ser contratado deve ter proteção da Lei Federal 9610/98 (Direitos Autorais) e regido pela Lei Federal 9609/98 (Lei do Software).

e) Necessidade de adequação do ambiente do IFC Campus Brusque

Para instalação e uso do software pleiteado serão necessários a manutenção das condições atuais de trabalho do campus, com fornecimento de internet banda larga e computador desktop ou laptop com sistema operacional comum instalado.

f) Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

Neste caso a aquisição se dá em remessa única, sendo disponibilizado o acesso total as funcionalidades do sistema logo após a contratação, pois trata-se bem intangível fornecido por fabricantes ou representantes.

g) Modelos de prestação de serviços

Se possível é interessante a contratação de software em plataforma online para o gerenciamento de horários de aulas, o modelo de prestação de serviços ideal segue um formato baseado em *Software as a Service* (SaaS), onde o IFC contrataria o uso do sistema, sem a necessidade de adquirir infraestrutura dedicada. O modelo SaaS proporciona flexibilidade e atualização contínua.

Se tal solução não for possível, é viável contratação de softwares que ofereça licença perpétua, remunerando-se posteriormente somente os serviços adicionais de suporte e manutenção, se for o caso.

Algumas características importantes para a solução pleiteada, são:

Solução em plataforma on line:

Assinatura Baseada em Período: O contrato seria feito por um período determinado (mensal, anual ou plurianual), onde o pagamento é feito regularmente para garantir acesso ao software, atualizações e suporte técnico.

Hospedagem na Nuvem: O software seria acessado via internet, sem necessidade de instalação em servidores locais, o que diminui a complexidade de infraestrutura e manutenção por parte do IFC. A hospedagem e a segurança de dados seriam responsabilidades do fornecedor.

Suporte e Manutenção Incluídos: O fornecedor seria responsável por garantir o funcionamento contínuo da plataforma, com atualizações periódicas, correções de bugs e suporte técnico, que são inclusos no custo da assinatura.

Escalabilidade e Customização: O contrato permitiria ajustes na quantidade de usuários ou funcionalidades, conforme a necessidade do IFC. Por exemplo, no caso de ampliação de cursos ou aumento do número de alunos e professores.

Segurança e Conformidade: A prestação de serviços incluiria garantias de segurança da informação, armazenamento adequado de dados sensíveis e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esse modelo facilita o controle de custos, a gestão centralizada dos horários de aulas e permite uma rápida implementação sem a necessidade de altos investimentos iniciais em hardware e software.

Solução de software instalado em equipamento institucional:

Licença Vitalícia: O cliente adquire uma licença para utilizar o software de forma perpétua. Isso significa que, após a compra, não há necessidade de renovação da licença, e o cliente pode usar o software indefinidamente.

Suporte Técnico: O suporte técnico é fornecido por um período determinado após a compra (por exemplo, 12 meses) e pode ser renovado anualmente. Este suporte pode incluir: Atendimento para resolução de problemas técnicos. Atualizações de segurança e correções de bugs. Consultoria para o uso eficaz do software.

Assistência e Atualizações: As atualizações de software (novas funcionalidades ou melhorias) podem estar incluídas no serviço de suporte técnico, mas geralmente, após o período inicial de suporte, o cliente precisaria renovar sua assistência técnica para continuar recebendo essas atualizações.

Modelo de Pagamento: O cliente paga uma taxa inicial única pela licença vitalícia do software, seguida de uma taxa anual para a renovação do suporte técnico e da assistência. As taxas podem ser ajustadas anualmente, dependendo do mercado ou das necessidades do cliente.

Documentação e Recursos: O software deve vir com documentação abrangente, guias do usuário e recursos de autoajuda, acessíveis mesmo que o cliente não tenha renovado o suporte técnico.

h) Tipos de solução (especificação, composição ou características)

Aqui estão as principais características de cada um dos cinco programas de gestão de horários de aulas:

aSc Timetables

Descrição: O *aSc Timetables* é uma solução popular para o planejamento e gerenciamento de horários escolares.

Características:

Interface amigável e intuitiva, facilitando a criação de horários complexos.

Suporte a múltiplos tipos de escolas e instituições, desde o ensino básico até universidades.

Geração automática de horários, ajustando conforme restrições de disponibilidade de professores, salas e alunos.

Possui ferramentas para ajustes manuais, permitindo modificações específicas nos horários gerados automaticamente.

Integração com o sistema de notas e presença, oferecendo uma solução completa para a gestão escolar.

Exportação dos horários para diversos formatos, como Excel e PDFs, além de possibilidade de integração com sistemas escolares.

Versão online para trabalho colaborativo e atualização contínua dos horários.

Funciona em sistema operacional windows.

Urânia

Descrição: O Urânia é um sistema brasileiro, desenvolvido especificamente para a gestão de horários de instituições de ensino no Brasil.

Características: Focado em atender as exigências do sistema educacional brasileiro, como carga horária mínima por disciplina e atribuições específicas dos docentes.

Geração automática de horários com base nas regras de cada instituição, incluindo disciplinas, turnos e disponibilidade de professores.

Possui ferramentas para simulações de cenários, permitindo testar diferentes combinações de horários antes da finalização.

Sistema de otimização para minimizar conflitos e sobrecargas na distribuição das aulas.

Exportação de dados para documentos impressos e formatos digitais, além de integração com outros sistemas educacionais usados no Brasil.

Ferramentas de análise de desempenho e acompanhamento da utilização dos recursos.

Funciona em windows, Linux e Mac.

Webhorário

Descrição: O *Webhorário* é uma solução web que permite a criação e gestão de horários para instituições de ensino, com acesso remoto e interface colaborativa.

Características:

Sistema totalmente online, sem necessidade de instalação, permitindo acesso e edição de horários de qualquer dispositivo com conexão à internet.

Interface colaborativa, permitindo que equipes de planejamento escolar trabalhem simultaneamente na criação e edição dos horários.

Suporte para instituições de diferentes níveis de ensino, adaptando-se a escolas e universidades.

Geração automática de horários, com opções de ajustes manuais conforme a necessidade de cada instituição.

Ferramentas para gerenciamento de salas, turnos, professores e disciplinas, com restrições e regras personalizáveis.

Relatórios e exportação para impressão e uso em diferentes formatos digitais.

Sistema de alertas para sobreposição de horários ou problemas com a disponibilidade dos recursos.

Cronos Horários Escolares

Descrição: O *Cronos Horários Escolares* é um software especializado na criação de horários para escolas, focado na praticidade e flexibilidade no planejamento de horários de aula.

Características:

Geração automática de horários com base nas regras e restrições impostas pela escola, como número de aulas por dia, disponibilidade de professores e capacidade das salas.

Ferramentas para personalização dos horários, permitindo ajustes manuais.

Sistema de alertas para problemas comuns, como sobreposição de horários ou sobrecarga de professores.

Suporte para múltiplos turnos e tipos de ensino, incluindo educação básica e ensino médio.

Possui recursos para adaptação rápida a mudanças, permitindo reestruturação dos horários conforme necessidade.

Integração com plataformas de gestão escolar para a sincronização dos horários com o calendário escolar e presença de alunos.

Geração de relatórios detalhados sobre a utilização dos recursos e alocação de docentes.

FET Free Timetabling Software

Descrição: O *FET* é um software de código aberto e gratuito, usado para gerar horários automaticamente com base em algoritmos avançados.

Características: Open-source, o que permite personalizações conforme a necessidade específica da instituição.

Suporte para instituições de ensino de vários níveis, como escolas e universidades, além de organizações que necessitam de alocação de horários.

Geração automática de horários com base em algoritmos de otimização, respeitando as restrições impostas (disponibilidade de professores, salas, disciplinas e turnos).

Possui recursos para simulação e ajustes manuais dos horários gerados.

Oferece flexibilidade para configurar regras específicas de cada instituição, adaptando-se a diferentes sistemas educacionais.

Exportação dos horários em diferentes formatos, como HTML, CSV e XML.

Comunidade ativa, que oferece suporte e melhorias contínuas para o software.

Cada um desses programas oferece diferentes níveis de complexidade e funcionalidade, dependendo das necessidades da instituição e dos recursos disponíveis. O *aSc Timetables* e o *Urânia* são soluções comerciais robustas e completas, enquanto o *FET* é uma opção gratuita e personalizável, mas que pode exigir mais esforço de configuração.

i) Vedações

A presente contratação não incide ou deve incidir, durante a construção deste estudo e do termo de referência e nos demais documentos licitatórios, em nenhuma vedação contida no Art. 5º da IN 94/2022. E se possível, prever tais vedações no Termo de Referência desta contratação.

j) Limites do Decreto Nº 7.579/2011 e IN SGD/MGI nº 6/2023

Assevera-se que os valores pleiteados nestas contratações são inferiores aos previstos no Art. 2º, da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, conforme transcrito abaixo:

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais.

k) Atendimento LGPD

O fornecedor do software deverá implementar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a proteção das informações e dados pessoais dos usuários, tanto no que se refere aos dados processados e armazenados no sistema, quanto à capacitação de seus funcionários responsáveis pelo suporte técnico e assistência, para que atuem em conformidade com a legislação de proteção de dados.

l) Modelo de remuneração

O pagamento ocorrerá de maneira integral assim que houver disponibilização de todos os serviços e recursos disponíveis no software, com ateste do recebimento por parte do solicitante, sendo que nova remuneração só será realizada no período de renovação contratual.

O pagamento antecipado está amparado na Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, conforme transcrita abaixo:

7.4.1.3. Caso admita-se a antecipação de pagamento, deve-se observar o disposto na seção Da previsão de antecipação de pagamentos.

Assim como na própria Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o trecho destacado a seguir:

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

E ainda, conforme Acórdão 2569/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), resultado do Relatório de Auditoria do Controle Externo, o mesmo conclui que:

172. O modelo de pagamento à vista é adotado pela maioria dos fabricantes tanto para licenças como para serviços agregados (parágrafo 157).

173. A compra de licenças deve ser alinhada às reais necessidades da organização para evitar gastos com produtos não utilizados (parágrafos 159 a 163).

174. Ao adquirir serviços agregados, é conveniente que os gestores considerem o caráter excepcional da aquisição de forma que, quando houver benefícios econômicos combinados com riscos reduzidos, o pagamento à vista seja uma opção considerada, desde que os benefícios econômicos sejam relevantes e que os serviços agregados sejam relacionados ao quantitativo de licenças efetivamente utilizado (parágrafos 164 a 171).

A justificativa para o pagamento antecipado do software de gestão de horários escolares com validade de um ano baseia-se em práticas de mercado que também atendem ao interesse da administração pública. O modelo de pagamento anual e antecipado permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o valor é fixo para o período e já inclui o suporte técnico necessário. No caso do software pleiteado, o custo de R\$ 2.268,67 é bastante reduzido, correspondendo a aproximadamente 5% do limite máximo permitido para dispensa de licitação, o que torna o investimento financeiramente vantajoso e acessível para o setor público.

Ademais, a contratação desse software incluirá a previsão de penalidades no termo de referência e no termo contratual, assegurando que o fornecedor cumpra adequadamente com a prestação do serviço ao longo do período contratado. Essa medida protege o interesse público, pois permite à administração aplicar sanções em caso de falhas no suporte ou interrupções no serviço, assegurando que o fornecedor mantenha o compromisso com a qualidade.

É importante ressaltar que a aquisição será feita em quantidade única, o que minimiza significativamente a margem de erro e o risco para a administração. Com apenas uma unidade contratada, o acompanhamento e controle da qualidade do serviço prestado serão simplificados, garantindo que a administração pública receba exatamente o que foi contratado, sem necessidade de gerenciar múltiplas licenças ou unidades.

9. Análise comparativa de soluções

Segue uma tabela revisada com as características dos softwares de gestão de horários escolares **aSc Timetables**, **Urânia**, **WebHorário**, **Cronos Horários Escolares** e **FET Free Timetabling Software**. Para cada funcionalidade, a pontuação é de 1 ponto para respostas afirmativas e 0 para negativas. No final, a soma total ajuda a identificar qual opção pode ser a mais vantajosa considerando funcionalidades, custo e experiência.

Características	aSc Timetables	Urânia	WebHorário	Cronos Horários Escolares	FET Free
Interface Amigável	1	1	1	1	0
Geração Automática de Horários	1	1	1	1	1
Ajustes Manuais	1	1	1	1	1
Gestão de Salas e Recursos	1	1	1	1	1
Alertas para Conflitos	0	1	1	1	0
Exportação e Relatórios	1	1	1	1	1

Integração com Outros Sistemas	1	1	0	1	0
Suporte a Multilinguagem	1	0	0	0	1
Aplicativo Móvel	1	1	0	0	0
Simulação de Cenários	0	1	0	1	1
Suporte Técnico e Atualizações	1	1	0	1	0
Plataforma de Execução (Online e/ou Offline)	1	1	1	0	0
Experiência de Uso no Campus ou IFC	1	1	0	0	0
Compatibilidade windows, linux e Mac	0	1	0	0	0
Pontuação Total	11	13	7	9	6

Conclusão

- **Urânia** obteve a maior pontuação, com 13 pontos, e é uma solução completa com funcionalidades amplas, suporte técnico, exportação, e compatibilidade com sistemas existentes. Também possui experiência de uso no campus Brusque, do IFC, dentre os quais citamos: Friburgo, Videira e Camboriú.
- **aSc Timetables** apresenta 11 pontos, com foco nas necessidades do sistema educacional brasileiro e experiência prévia. Também possui experiência de uso em outros campus do IFC, dentre os quais citamos: Friburgo, Videira e Camboriú.
- **WebHorário** é a opção mais econômica, mas possui menos funcionalidades avançadas, somando 7 pontos.
- **Cronos Horários Escolares** tem uma boa pontuação (9), com foco em ajustes rápidos e flexibilidade.
- **FET Free** é a opção gratuita, com 6 pontos, ideal para quem não precisa de suporte técnico formal ou integração robusta.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após uma análise detalhada dos softwares de gestão de horários escolares, os sistemas **WebHorário**, **Cronos Horários Escolares** e **FET Free Timetabling Software** foram considerados inviáveis para atender plenamente às necessidades do campus, cada um por razões específicas.

O **WebHorário**, embora seja uma opção econômica com custo de R\$ 223,00 anuais, apresentou algumas limitações significativas. Este software oferece um número reduzido de funcionalidades avançadas, como a ausência de suporte técnico robusto e a falta de integração com outros sistemas educacionais. Adicionalmente, não temos experiência prévia de uso desse software no campus, o que pode dificultar sua implementação e a adaptação da equipe, reduzindo a eficiência para a gestão de horários de forma integrada e complexa.

Já o **Cronos Horários Escolares** apresenta um custo um pouco maior, de R\$ 889,00 por ano, e oferece certa flexibilidade na gestão de horários. No entanto, ele carece de recursos essenciais, como suporte a multilinguagem, integração com outros sistemas, funcionalidades que são fundamentais para a rotina administrativa do campus. A ausência de experiência anterior de uso também pesa contra sua viabilidade, uma vez que seria necessário um período de adaptação e testes, o que poderia comprometer a eficiência e a rapidez de sua implementação.

O **FET Free Timetabling Software**, por ser um software de código aberto e gratuito, destaca-se como uma solução sem custos. Entretanto, a falta de suporte técnico formal é um obstáculo relevante, especialmente porque configurações mais avançadas e possíveis adaptações para demandas específicas do campus exigiriam um acompanhamento profissional. Além disso, o FET Free não oferece integração com sistemas de gestão escolar, uma funcionalidade essencial para uma operação administrativa fluida.

Esses fatores em conjunto levaram à decisão de desconsiderar o uso dos três sistemas, dada a ausência de funcionalidades críticas, a falta de suporte técnico e a inexperiência de uso, o que impacta diretamente sua viabilidade e adequação às necessidades institucionais do campus.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos atende a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Ela foi elaborada utilizando a seguinte metodologia: pesquisa em sites especializados e distribuidores /representantes de software. O comparativo de preços foi realizado apenas para as soluções considerada viável no momento de realização do estudo técnico preliminar. Abaixo apresenta-se a relação de valores apurados:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
			CNPJ	VALOR UNITÁRIO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
ASC TIMETABLES 2024 PREMIUM por 12 meses.	1	R\$ 1.973,25	Alex Pato Hoffmann CNPJ: 01.547.651/0001-69	R\$ 1.820,25	LENI S SILVA DE LUCENA - EPP CNPJ: 21.142.448/0001-10	R\$ 2.000,00	THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.912.883 /0001-16	R\$ 2.099,50
Urânia por 12 meses.	1	R\$ 2.268,67	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	R\$ 2.200,00	IFES / GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 00730326000174	R\$ 2.128,00	IFMG / GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 00730326000174	R\$ 2.478,00

A comparação dos custos totais foi realizada a partir de uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando fontes como sites especializados do setor, o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas, além de consultas a fornecedores do ramo. Esse levantamento utilizou uma cesta de preços para garantir uma análise ampla e plural. Considerando que o aSc Timetables oferece seu serviço exclusivamente em contratos de dois anos, seu valor total foi dividido por dois para calcular o custo anual, facilitando a comparação com o software Urânia, cujo serviço é oferecido com renovação anual.

Abaixo apresentamos o mapa comparativo das renovações do serviço, assim como da renovação da garantia técnica do ASC Timetables, pois esse último só fornece assistências, recomendações de soluções de problemas na geração de horários com suporte técnico de servidores da contratada a partir do pagamento deste valor a partir do 3º ano de uso.

Custo de Renovação de Serviço, Garantia, Assistência Técnica ou Suporte						
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PESQUISA 1		PESQUISA 2	
			CNPJ	VALOR UNITÁRIO ANUAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO ANUAL
ASC TIMETABLES 2024 PREMIUM por 12 meses.	1	R\$ 830,00	HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA CNPJ:08.658.727/0001-72	R\$ 830,00	LENI S SILVA DE LUCENA - EPP CNPJ: 21.142.448/0001-10	R\$ 830,00
Urânia por 12 meses.	1	R\$ 1.124,65	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	R\$ 1.088,00	IFSUL de MG / GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 00730326000174	R\$ 1.161,30

Observa-se que no primeiro ano de contratação o ASC Timetables é mais barato com o valor de R\$ 2009,50, porém no segundo ano, o valor inicial mais a renovação, torna o Urânia mais barato com o valor somado de R\$ 2268,67 + 1161,30 = 3393,32, enquanto o ASC Timetable que tem contratação inicial de 2 anos com o valor de R\$ 3.946,50.

Se desconsiderarmos os reajustes anuais de inflação e outros que possam ocorrer pelos fornecedores, a partir do 3º ano, essa diferença é superada pelo ASC Timetables, tornando-o o programa mais barato a longo prazo.

Porém além destes, tem outros custos a serem ponderados, como necessidade de instalação e infraestrutura e suporte do software instalado, já que necessariamente precisará ter máquina disponível com configuração mínima de operação, além de impossibilidade utilização a qualquer momento, inclusive remotamente em qualquer local, em detrimento do software em nuvem ou plataforma on line.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

O Urânea + é um software de gestão de horários escolares desenvolvido especificamente para atender as complexas necessidades de planejamento de instituições educacionais. A ferramenta oferece um conjunto robusto de funcionalidades, permitindo a criação de cronogramas de forma dinâmica e personalizada, de acordo com as especificidades de cada instituição. Entre as principais características do Urânea +, destacam-se:

- **Compatibilidade com sistemas operacionais variados:** O Urânea + é projetado para operar em diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, Linux e Mac. Essa versatilidade amplia as opções de uso e garante que a ferramenta possa ser facilmente integrada em ambientes de TI já existentes na instituição, sem necessidade de adaptações adicionais em hardware ou software.
- **Interface intuitiva e acessível:** O software apresenta uma interface amigável e de fácil navegação, com foco na usabilidade. A organização visual é clara e objetiva, o que facilita o entendimento e a operação até por usuários com pouca familiaridade com softwares de planejamento, diminuindo a curva de aprendizado e a necessidade de treinamentos extensivos.
- **Plataforma online com acesso remoto:** Sendo baseado em uma plataforma online, o Urânea + permite que seus usuários acessem o sistema a partir de qualquer local com conexão à internet, sem a obrigatoriedade de uma instalação local. Isso oferece flexibilidade no trabalho remoto e facilita ajustes em tempo real, mesmo fora das dependências da instituição.
- **Automação e personalização de regras de horário:** O software oferece ferramentas de automação que auxiliam na criação de horários conforme as necessidades específicas de cada instituição. É possível estabelecer regras personalizadas, como distribuição de carga horária, alocação de turmas e preferências de professores, além de gerenciar restrições de horário e espaço, tudo de forma automatizada e flexível.
- **Capacidade de integração com outras plataformas:** O Urânea + pode ser integrado a outras ferramentas e sistemas institucionais, otimizando a sincronização de dados e a atualização de informações entre departamentos. Isso reduz o trabalho manual de migração de dados e possibilita uma gestão mais centralizada e eficiente dos recursos da instituição.
- **Relatórios e análise de dados:** O Urânea + oferece um módulo de geração de relatórios detalhados, que facilita o acompanhamento e a análise dos horários criados. Esses relatórios são úteis para ajustes futuros e para a avaliação da eficácia dos cronogramas, permitindo uma gestão mais estratégica dos horários acadêmicos.
- **Suporte técnico especializado e atualizações frequentes:** O software conta com uma equipe de suporte técnico dedicada, disponível para auxiliar em eventuais problemas ou dúvidas operacionais. Além disso, recebe atualizações regulares para garantir compatibilidade com as melhores práticas de tecnologia e atender às evoluções do setor educacional.

Essas características tornam o Urânea + uma solução robusta e versátil, ideal para instituições que buscam um sistema confiável e eficiente para a construção e gerenciamento de horários escolares, oferecendo uma experiência simplificada e adaptável às demandas específicas do setor educacional.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.268,67

Dada a escolha das soluções apresentadas e em conformidade com as quantidades estipuladas para atender plenamente às necessidades institucionais, o custo estimado para a contratação no primeiro ano está projetado em R\$ 2.268,67. Esse valor inclui todas as funcionalidades e suporte técnico oferecidos, garantindo que a implementação da solução se alinhe ao orçamento disponível, além de atender aos requisitos específicos para uma gestão eficiente e personalizada dos horários acadêmicos.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pelo software Urânea + em detrimento do ASC Timetables como ferramenta de gestão de horários foi baseada em uma análise comparativa abrangente, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros, fundamentais para atender às necessidades específicas do IFC Campus Brusque.

Um dos principais diferenciais do Urânea + é sua plataforma de planejamento e gestão de horários em ambiente online, que permite o acesso remoto a qualquer momento e em qualquer local. Isso garante maior flexibilidade e otimização de uso pela equipe do campus, sem depender de uma instalação local ou de infraestrutura de suporte adicional. A operação em nuvem do Urânea + elimina a necessidade de aquisição de hardware específico, dispensando investimentos em equipamentos compatíveis, ao contrário do ASC Timetables, que requer ambiente de instalação física e manutenção local, o que gera custos adicionais tanto com máquinas quanto com suporte técnico. O Urânea +, além disso, opera em sistemas Linux, Windows e Mac, atendendo à diversidade de plataformas utilizadas pelos servidores do campus e garantindo versatilidade de uso.

A experiência prévia dos servidores responsáveis pelo planejamento dos horários com o software Urânea + também representa um benefício operacional direto. A familiaridade com as funcionalidades e configurações da ferramenta reduz o tempo necessário para adaptação, permitindo uma implementação rápida e eficiente do sistema de horários. Essa facilidade de uso comprovada torna o Urânea + ainda mais vantajoso, minimizando interrupções e possibilitando que o foco se mantenha no aprimoramento da gestão acadêmica.

Em termos de custo, embora o ASC Timetables apresente um valor inicial menor no primeiro ano, uma análise de longo prazo revela que o Urânea + é financeiramente mais vantajoso. O custo total do Urânea +, considerando a renovação anual, torna-se mais econômico a partir do segundo ano de uso, fator relevante para um planejamento orçamentário sustentável.

Portanto, a escolha do Urânea + se justifica tecnicamente por seu caráter online, multiplataforma e de fácil utilização, além da desnecessidade de hardware adicional, o que reduz os custos operacionais. Aliado a uma adequação econômica, o software atende plenamente às necessidades da equipe gestora e aos objetivos de otimização da gestão de horários no IFC Campus Brusque.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A viabilidade econômica da aquisição do software Urânea em comparação com o ASC Timetables, é fundamental observar as diferenças de custos entre os dois produtos ao longo dos primeiros anos de uso e outros fatores que impactam o investimento.

Inicialmente, o ASC Timetables apresenta um custo mais baixo no primeiro ano, com valor de R\$ 2.009,50. No entanto, a análise de custo-benefício no segundo ano mostra uma vantagem econômica no uso do Urânea. Enquanto o custo acumulado do Urânea, somando contratação inicial (R\$ 2.268,67) e renovação (R\$ 1.161,30), totaliza R\$ 3.393,32, o ASC Timetables apresenta um custo de contratação de dois anos no valor de R\$ 3.946,50. Essa diferença resulta em uma economia de R\$ 553,18 ao optar pelo Urânea até o final do segundo ano.

Embora o ASC Timetables se torne economicamente mais vantajoso no longo prazo, a partir do terceiro ano de utilização, é importante ponderar os custos indiretos envolvidos em cada opção, especialmente aqueles associados à instalação, infraestrutura e suporte técnico. O ASC Timetables exige instalação em máquina local, o que implica custos adicionais para garantir que o hardware possua a configuração mínima de operação. Essa necessidade de infraestrutura fixa limita a acessibilidade do software, uma vez que seu uso fica restrito ao local onde está instalado.

Em contrapartida, o Urânea, como uma plataforma em nuvem, oferece acesso remoto e flexibilidade de uso a qualquer momento e em qualquer local com conexão à internet, reduzindo a dependência de uma infraestrutura

específica e os custos de manutenção de equipamentos locais. Isso facilita a gestão e a utilização por diferentes colaboradores, especialmente em regimes de trabalho híbrido ou remoto, maximizando a eficiência operacional e minimizando interrupções.

Portanto, a **viabilidade econômica da aquisição do Urânia** se reflete não apenas na economia no segundo ano de uso, mas também na eliminação de custos indiretos relacionados à instalação e infraestrutura que o ASC Timetables exige, somada à flexibilidade e acessibilidade aprimoradas. Essa escolha demonstra-se vantajosa para garantir a continuidade, a flexibilidade e a otimização de recursos a curto e médio prazo, com considerável retorno para as operações institucionais e que poderá ser revisada após o segundo ano de uso.

16. Parcelamento da Solução

A licitação deste item único, realizada de forma individual, está em conformidade com o princípio do parcelamento, conforme determina o art. 40, §1º, inciso V da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Essa norma estabelece que a divisão dos objetos deve ser feita sempre que possível, visando ampliar a competitividade e assegurar maior eficiência na aquisição de bens e serviços. A contratação isolada para este item atende a esses objetivos, garantindo, ao mesmo tempo, economicidade e adequação às necessidades da instituição.

17. Participação Consórcios e Cooperativas

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, § 1º, estabelece que a exclusão de empresas constituídas sob a forma de consórcio deve ser justificada. No caso do objeto que se pretende contratar, que é o Registro de Preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização e execução da Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVII - MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a exclusão de consórcios é justificada pela ausência de alta complexidade técnica. Essa decisão não representa prejuízo econômico nem restrição à competição. Sobre o tema, Marçal Justen Filho destaca:

1. No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

O renomado doutrinador também discorre sobre o tema, relacionando-o à questão da competitividade no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios é viável apenas quando o objeto é "de alta complexidade ou vulto", o que não se aplica ao objeto em questão, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não obstante, observa-se o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre esse assunto:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, não há justificativa para a participação de empresas consorciadas no objeto em questão, uma vez que ele não apresenta alta complexidade nem constitui um serviço de grande vulto econômico, e ainda, só tornaria mais complexa a gestão dos serviços posteriormente.

No que tange a participação de cooperativas, não denota-se óbice nesta participação, um vez que a presente aquisição não apresenta os requisitos proibitivos elencados no Acórdão 396/2009 do TCU, conforme descrito abaixo:

A participação de cooperativas em licitações foi detalhadamente discutida pelo Tribunal (...) e o Acórdão no 307/2004-Plenário proferido no referido processo tem sido, desde então, considerado como paradigma para o exame de casos da espécie. Naquela assentada este Colegiado considerou lícita a participação de cooperativas em certames licitatórios, mesmo com as vantagens e prerrogativas legais inerentes a esse tipo de organização, desde que o seu objeto não caracterize a **subordinação do trabalhador ao contratado, a personalidade e a habitualidade no trabalho**, diante da impossibilidade de vínculo empregatício entre essas entidades e seus associados. A prestação de serviços de transporte, objeto do Pregão (...), nos termos definidos no edital do certame, não apresenta nenhum dos três requisitos proibitivos à participação de cooperativas. Acórdão 396 /2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Então, como não visualiza-se características como a subordinação do trabalhador ao contratado, a personalidade e a habitualidade no trabalho, como nos serviços continuados por exemplo, não observa-se necessidade de vedação deste tipo de pessoa jurídica nesta contratação.

18. Bens de Luxo

Nesta contratação, não observa-se dentre o(s) item(ns) descrito(s) nenhum que possa ser caracterizado como bem de luxo, conforme definido no [Decreto Nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021 abaixo](#):

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

19. Critério de Julgamento

A utilização do critério de menor preço para a aquisição de um software via dispensa de licitação encontra respaldo na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. Em seu art. 75, a lei permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites definidos para essa modalidade, o que inclui a aquisição de bens e serviços comuns, como um software de gestão, quando o valor estiver dentro dos limites legais.

De acordo com o art. 34, da mesma lei, a administração pública pode adotar o critério de menor preço para bens e serviços de características comuns, com especificações padronizadas. Esse critério visa a obtenção de melhor custo-

benefício para a administração pública, assegurando a economicidade e eficiência no gasto público, sem comprometer a qualidade do produto ou serviço.

O software pretendido, ao ser classificado como um bem ou serviço comum por suas características objetivas e previamente padronizadas, permite o uso do critério de menor preço como o mais adequado para a aquisição. Adicionalmente, o art. 6º, inciso XIII, define bens e serviços comuns como aqueles que podem ser objetivamente comparados por meio de especificações usuais de mercado, reforçando a adequação do uso do menor preço. Dessa forma, o critério de menor preço é juridicamente fundamentado para a dispensa de licitação na aquisição de um software padronizado, respeitando os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Contudo, cabe analisar se a empresa fornecedora do software pleiteado não é a única detentora dos direitos de produção e comercialização deste bem, se for, é pertinente a aplicação da inexigibilidade de licitação ao objeto, carecendo apenas de alguns cuidados, dentre os quais a Nova Lei de Licitações nos traz que:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Além disso, a mesma lei nos apresenta as seguintes definições sobre a temática:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Foi observado em consulta ao painel de preços que quase todas as aquisições realizadas por órgãos públicos do software urânia foram realizados por meio de inexigibilidade de licitação, vide tabela abaixo:

Identificação da Compra	Modalidade	Item	UASG - Unidade Gestora
00029/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
00002/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA
00001/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA
00603/2023	Inexigibilidade	SUSTENTACAO DE SOFTWARE	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
00011/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
00011/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
00011/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
00610/2023	Inexigibilidade	SUSTENTACAO DE SOFTWARE	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

00001/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158405 - INST.FED.DE EDUC. TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA
00002/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS C�CERES MT
00010/2023	Inexigibilidade	LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PRODUCAO, DISTRIBUICAO OU COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ
00001/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO /CAMPUS VALENÇA
00007/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
00001/2023	Inexigibilidade	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ
00037/2023	Inexigibilidade	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Com isso, foi solicitada a empresa Ur nia a carta ou documenta o que atestasse a exclusividade de comercializa o por parte do fabricante, devidamente registrada na Associa o Brasileira das Empresas de Software (ABES). Sendo que a mesma foi apresentada e juntada a este estudo preliminar.

20. Sustentabilidade

Foi realizada uma pesquisa aprofundada no Guia Nacional de Compras Sustent veis da AGU, nas "Orienta es para A es Sustent veis" do IFC, na Instru o Normativa n  01, de 19 de janeiro de 2010, e no Plano de Log stica Sustent vel do IFC para 2024-2025. Contudo, n o foram identificadas diretrizes espec ficas de sustentabilidade aplic veis a este tipo de contrata o, considerando que se trata de um item intang vel.

Contudo, alguns crit rios s o ponderados a serem utilizados para a contrata o de softwares:

a) Escolha de Software em Nuvem ou Solu es Online

Optar por solu es baseadas em nuvem reduz a necessidade de infraestrutura f sica no local, o que, por sua vez, economiza energia, diminui a emiss o de carbono e reduz o desperd cio de equipamentos. Solu es em nuvem centralizam recursos e geralmente s o otimizadas para efici ncia energ tica.

b) Considerar a Compatibilidade com Hardware Existente

Optar por software que seja compat vel com os sistemas operacionais e dispositivos j  em uso evita a necessidade de adquirir novos equipamentos, o que reduz o consumo de recursos naturais e o descarte de hardware antigo.

c) Escolher Softwares com Suporte para Trabalhos Remotos

Softwares que permitem o trabalho remoto reduzem a necessidade de deslocamento dos usu rios e promovem a economia de recursos naturais. Ferramentas colaborativas e de videoconfer ncia s o boas op es para reduzir o impacto ambiental.

d) Solicitar Suporte T cnico Remoto

Contratos que incluam suporte t cnico remoto, em vez de assist ncia presencial, contribuem para reduzir as emiss es associadas ao transporte de t cnicos e materiais f sicos. Essa pr tica tamb m promove a efici ncia no atendimento e reduz custos.

21. Benef cios a serem alcan ados com a contrata o

As melhorias esperadas com a implementa o do software ur nea incluem:

- a) Agilizar a construção dos horários das turmas;
- b) Dinamizar e dar rapidez na adaptação dos horários, atendendo a novas demandas e imprevistos.
- c) Criar soluções de horários que respeitem as limitações e demandas de servidores e dos ambientes, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas.
- d) Permitir a integração com sistemas existentes
- e) Permitir a confecção de relatórios detalhados, facilitando a tomada de decisões estratégicas.
- f) Otimizar a alocação de recursos, permitindo uma melhor utilização das salas, equipamentos e professores, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e produtivo.

22. Providências a serem Adotadas

Para a contratação do software aSc Timetables pelo IFC Campus Brusque, algumas medidas fundamentais devem ser adotadas. A primeira etapa envolve a realização de uma dispensa de licitação ou a adesão à modalidade de carona, conforme a legislação vigente. Essa escolha permitirá uma aquisição mais ágil e eficiente, evitando a burocracia associada a processos licitatórios extensos.

Em seguida, é necessário proceder com as formalidades de empenho e contratação. Essa fase inclui a elaboração e assinatura do contrato (se for o caso), garantindo que todas as condições acordadas estejam claramente documentadas. É essencial assegurar que as cláusulas contratuais ou do termo de referência atendam às necessidades da instituição e protejam seus interesses.

Após a formalização da contratação, deve-se viabilizar o contato entre os solicitantes e o fornecedor do software. Essa interação é importante para que a entrega e a implementação do aSc Timetables ocorram conforme os moldes solicitados.

Por fim, é essencial monitorar o processo de implementação e coletar feedback dos usuários após a entrega do software. Essa etapa permitirá identificar possíveis ajustes e garantir que o aSc Timetables atenda plenamente às expectativas do IFC Campus Brusque, promovendo uma gestão de horários escolares mais eficiente.

23. Plano Diretor Tecnologia de Informação

A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFC 2021-2023, conforme transcrito abaixo:

ID	Tipo	Necessidade	Estratégia Relacionada
N29	Aquisição/contratação de softwares	Contratação	OE-03

Além disso, registra-se que o Plano de Transformação Digital, instaurado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2022 - ASTEC/REIT e pactuado junto a Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), atentou-se a questões de transparência e acessibilidade aos usuários externos, não fazendo referência a esse tipo de aquisição, o referido plano consta disponível no link: < <https://dti.ifc.edu.br/plano-de-transformacao-digital/>>.

24. Adequação à IN SGD/ME Nº 94/2022

Esta aquisição de software pleiteada pelo IFC Campus Brusque atende a todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 94/2022, emitida pelo Ministério da Economia. Primeiramente, ressalta-se que o

licenciamento de software e seus serviços agregados estão rigorosamente alinhados às necessidades do órgão, visando evitar gastos desnecessários com produtos ou serviços que não serão utilizados. Além disso, foi realizada uma avaliação cuidadosa da necessidade de contratação de serviços agregados ao software, considerando alternativas de atendimento às demandas junto a diferentes fabricantes, de modo a incentivar uma competição saudável e garantir uma contratação vantajosa.

No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, foram definidas ações estratégicas que permitem a possível substituição da solução, já que foram observados no mínimo duas soluções que atendem as expectativas da instituição, caso necessário, minimizando a dependência tecnológica e adotando padrões tecnológicos comuns ou abertos, bem como prevendo funcionalidades de migração, mas foi optado por apenas 1 (uma), ou seja, aquela que atende da melhor maneira a necessidade nesse momento. Também foi considerada a diferença de custos entre a manutenção da solução implantada e a substituição por outra semelhante, incluindo os valores das licenças, serviços agregados e custos indiretos e valores para renovação contratual da licença ou dos serviços de suporte.

Durante o processo de seleção, buscou-se identificar a compatibilidade de produtos alternativos para evitar a exigência de uma solução específica e permitir a ampla participação de concorrentes na disputa para a prestação de serviços de suporte técnico, priorizando o custo-benefício em relação aos serviços de atualização e suporte. Com isso, selecionou-se apenas modelos de licenças e serviços essenciais à operação, assegurando que não serão incluídas cláusulas que possam gerar custos retroativos ou cobranças para reativação de serviços agregados ou correção de erros técnicos.

Para assegurar o princípio da competitividade, os prazos e níveis de serviço especificados nos termos contratuais e /ou Termo de Referência foram ajustados para compatibilidade com as condições oferecidas pelos fabricantes, incluindo a possibilidade de contratação de revendedores.

Especificamente para serviços de autenticação e desenvolvimento de software, o Campus atendeu às diretrizes específicas, garantindo que os serviços contratados não incluam desenvolvimento de software para atividades administrativas de área meio, sem prévia autorização do Órgão Central do SISP. O ciclo de desenvolvimento e/ou manutenção de software está integralmente coberto pela métrica de pagamento nos termos da IN nº 94.

Para a contratação de infraestrutura de TI, caso se aplique, a opção pela contratação de serviços em nuvem foi previamente analisada, conforme as normas de segurança e certificações recomendadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Em linha com as orientações do SISP, exigiu-se que os serviços contratados atendam aos requisitos de segurança da informação e privacidade, garantindo a rastreabilidade, a gestão de incidentes e a proteção contra vazamento de dados, entre outras medidas.

Por fim, o Termo de Referência para a aquisição deve incluir as exigências de certificação de conformidade, conforme o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e outras certificações necessárias. Em todos os aspectos, a contratação realizada pelo IFC Campus Brusque encontra-se em completa conformidade com a Instrução Normativa nº 94/2022 do Ministério da Economia, assegurando uma contratação que atende aos requisitos de segurança, economicidade e eficiência operacional.

25. Catalogo de Soluções de TIC

O IFC Campus Brusque realizou uma consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, mantido pela Secretaria de Governo Digital, no portal **compras.gov** para verificar a disponibilidade de soluções de software específicas para o gerenciamento de horários escolares. A consulta foi realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 08h30min, no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>.

O levantamento revelou que apenas algumas empresas possuem acordos corporativos vigentes e disponibilizam itens no Catálogo de Soluções de TIC. Contudo, entre essas empresas, nenhuma oferece soluções voltadas especificamente para a construção de horários escolares. Abaixo, apresentamos a relação das empresas encontradas, juntamente com a validade dos relatórios que embasam os acordos corporativos de cada uma delas:

Relatório	Empresa	Data de Referência
Nº 11/2023	Autodesk	Dezembro/2023

Nº 10/2023	Microsoft	Dezembro/2023
Nº 18/2023	VMware	Janeiro/2023
Nº 7/2024	Adobe	Abril/2024
Nº 8/2024	Oracle	Abril/2024
Nº 1/2024	Red Hat	Abril/2024
Nº 10/2024	Google	Agosto/2024
Nº 9/2024	Qlik	Outubro/2024

Apesar da extensa oferta de produtos e serviços oferecidos por essas empresas, conforme verificado na pesquisa, nenhum dos fornecedores citados disponibiliza soluções de softwares específicas para a construção e gestão de horários escolares no Catálogo de Soluções de TIC do Governo Digital.

26. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

26.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas.
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis.
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência.
- A relação Custo/Benefício da contratação é considerada favorável.
- Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Autoridade competente

ADRIANA NEVES DIAS

Integrante Requisitante

RAITAN BIZ RIGON

Integrante Técnico

LUCIANA SAMPAIO DA SILVA

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamentos Renovação.pdf (643.83 KB)
- Anexo II - Orçamentos Novos.pdf (3.61 MB)
- Anexo III - ABES 09-2024.pdf (276.0 KB)

Anexo I - Orçamentos Renovação.pdf

Item nº 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 830,00 **Valor total estimado:** R\$ 830,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/04/2023 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.142.448/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LENI S SILVA DE LUCENA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 830,00 **Valor total homologado:** R\$ 830,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 830,00 **Valor total estimado:** R\$ 830,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/07/2023 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.658.727/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 830,00 **Valor total homologado:** R\$ 830,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



MÉDIA

**R\$
1.161,30**

MEDIANA

**R\$
1.161,30**

MENOR

**R\$
1.161,30**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2023, 2024 00730326000174

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00603/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pagamento de Anuidade do Software Urânia.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1161,3
Código do CATMAT: 26000
Descrição do Item: SUSTENTACAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00730326000174
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
Órgão Superior: -



URÂNIA



Gostaria de questionar sobre a renovação dos serviços após um ano de uso 07:05 ✓✓

qual é o valor atual da renovação 07:05 ✓✓

Estou indisponível no momento.

Envie sua mensagem que retornarei o mais breve possível! 07:05

Estou indisponível no momento.

Envie sua mensagem que retornarei o mais breve possível! 07:05

e se poderiam encaminhar um valor, pois e a informação final que preciso para adquirir ou não o software! 07:05 ✓✓

Estou indisponível no momento.

Envie sua mensagem que retornarei o mais breve possível! 07:05

Elisamara | Setor Comercial:

A renovação vai ficar bem próxima do valor de aquisição, nós temos reajuste anual de preços, mas hoje a renovação na Faixa C por exemplo hoje é de R\$ 1.088,00 09:18

Certo! Perfeito essa renovação precisa ser feita antes de acabar 09:18 ✓✓

a vigência do contrato anterior 09:19 ✓✓

ou se for um pouco depois também 09:19 ✓✓

será considerado renovação? 09:19 ✓✓

Você

Certo! Perfeito essa renovação precisa ser feita antes de acabar

Elisamara | Setor Comercial:

Não, mas quanto antes você realiza, tem um desconto melhor. Mas se desejar, pode realizar a renovação após o encerramento da validade da atual assinatura. 09:22



😊 + Digite uma mensagem 🎤

Anexo II - Orçamentos Novos.pdf





aSc Timetables 2024 Premium

em português

Ver outros produtos de [Applied Software](#) 



[Clique aqui para ver
telas deste software](#)

Valor à vista:

R\$ **3640,50**
ou até 10 x R\$ 364,05*

Quantidade:



Adicionar à Cesta de Compras

* Parcelamento sem juros com cartão de crédito, ou à vista com Pix, boleto, depósito e transferência. Nas compras a partir de R\$200 é possível pagar com dois cartões.

Descrição:

Preço promocional por tempo limitado.

A maneira mais rápida e fácil de fazer o horário completo da sua escola. O aSc Timetables foi projetado para todos os tipos de escolas dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.

Principais recursos:

- Respeita todas as exigências psicoterapêuticas e pedagógicas para disciplinas individuais.
- Otimiza o uso de salas de aula, salas especializadas e outras instalações escolares



- Reduz a demanda administrativa na elaboração de horários.
- Elimina atividades não eficazes e o fator humano para criar os horários no ambiente escolar.
- Respeita as necessidades e possibilidades da equipe pedagógica.
- Elimina o tempo ocioso dos professores (horas vagas e janelas).
- Melhora o ambiente e as relações interpessoais em sua escola.
- Usa o Windows, sendo de operação simples e direta, e possui ambiente totalmente gráfico.
- É projetado para a entrada e conferência de dados eficazmente.
- Com base em seus dados, o programa cria automaticamente a melhor opção de horário.
- Produz diversos relatórios de cada turma, professores, salas, disciplinas ou resumos.
- Geração Relaxada fornece ferramentas que geram cronogramas com todos os cartões e com o máximo possível de restrições importantes atendidas, relacionando com o tempo disponível, quebrando retrições, etc.
- Pontos na verificação.
- Determina a importância das restrições para torná-las mais aceitáveis.
- Aprimoramento na otimização de horários existentes, sem substituí-los por gerações de novos horários.

A Versão Premium inclui:

- Gerador automático.
- Licença de Uso Vitalícia da versão para todos os computadores da escola/unidade/endereço.
- aSc Substitutions.
- Validade Técnica (Lei Federal 9609/98 – Garantia e Serviços Técnicos) por 2 anos.
- Suporte gratuito por e-mail e telefone (somente com Validade Técnica ativa).
- Novas versões e correções (somente com Validade Técnica ativa).
- aSc TimeTables Online via WEB para qualquer browser (somente com Validade Técnica ativa).
- Geração do Horário na nuvem (somente com Validade Técnica ativa).
- Permissão para uso gratuito do EDUPAGE APP (somente com Validade Técnica ativa).
- Suporte PREMIUM: O experiente time do fabricante poderá ajudá-lo com a análise e testes dos dados entrados, pesquisa de erros da entrada, montagem e revisão de seu Horário Escolar, além de sugerir melhorias em sua grade de horários (somente com Validade Técnica ativa).
- Respostas com prioridade (somente com Validade Técnica ativa).

Compatibilidade:

- Windows 7 ou superior.



Em caso de problemas com o download, por favor [clique aqui](#)



Produto entregue por download, o que garante agilidade na entrega, com o mesmo conteúdo e garantia de um produto físico. Além disso, downloads causam um impacto ambiental menor do que produtos industrializados. Se desejar, você pode fazer uma cópia de segurança do download.

Observação: Os comentários abaixo estão sujeitos à moderação.



0 comentários

Classificar por

Mais antigos

Adicione um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

SiliconAction | A Maior Loja Online de Softwares do Brasil

Curtir 9,7 mil

©2024 | SiliconAction - Todos os direitos reservados. | [Termos de Uso](#) | [Política de Privacidade](#) | [WinRAR Brasil](#)



[Home](#) > [aSc TimeTables](#) > [aSc TimeTables](#)

11,11% off

 Compartilhar

aSc TimeTables Premium

Cód. 20000000000085 - PREMIUM

~~De R\$ 4.500,00~~**R\$ 4.000,00**1x S/ JUROS
ou 11x com juros de 2,89% mês

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO



Calcular frete e prazo de entrega

Calcular Frete

CALCULAR FRETE E PRAZO

[Não sei meu CEP](#)

Informações do produto

aSc TimeTables Premium.

Envio via e-mail.

O aSc TimeTables não é gratuito, é protegido pela Lei Federal 9610/98 e regido pela Lei Federal 9609/98.

O aSc TimeTables pode ser licenciado somente para Instituição de Educação devidamente registrada no MEC/INEP.

A Licença de Uso da versão do aSc TimeTables é permanente para uma única unidade escolar e intransferível.

Características

- Suporte Premium. Analisamos, testamos, revisamos e sugerimos melhorias para o seu horário.
- Gerador automático de horários.
- aSc Substitutions.
- Horário de dispositivos móveis. Estudantes e professores têm acesso para atualizar seus horários em seus celulares e tablets.

SCHOOL-ONLY LICENSING: Licenciamento somente para Escolas.

LEI FEDERAL 9609/98: Dispõe sobre o Licenciamento e Validade Técnica.

LEI FEDERAL 9610/98: Legislação sobre os Direitos Autorais.

LICENÇA VITALÍCIA: Pague uma vez e usará o aSc TimeTables para sempre.

VALIDADE TÉCNICA: Ao licenciar obterá 2 (dois) anos de Garantia e Serviços Técnicos.

RENOVAÇÃO ANUAL: A Renovação Anual da Validade Técnica é facultativa.

INSTALAÇÃO: A licenciada pode instalar em todos os computadores da licenciada.

LICENCIAMENTO: Consultamos o MEC/INEP relativo ao credenciamento da Escola.

REGISTRO: Será encaminhado em até 5 dias úteis.

ASC EDUPAGE: Com a VALIDADE TÉCNICA em dia poderá usar o ASC ONLINE.

LINUX/MACOS: Com a VALIDADE TÉCNICA em dia poderá usar o ASC ONLINE.

GERAÇÃO NA NUVEM: Com a VALIDADE TÉCNICA em dia poderá gerar seu horário na NUVEM.

Dimensões da Embalagem: 1 x 1 x 1 cm

Peso do produto: 1 kg

Garantia do produto: O aSc Timetables é vitalício, acompanha 2 (dois) anos de Validade Técnica composta por suporte e atualizações, após esse período, a renovação é anual e opcional.

Itens inclusos

aSc TimeTables Premium com nota fiscal e Validade Técnica de 2 (dois) anos.



Envio e entrega



Produtos Relacionados



aSc TimeTables Básico

De R\$ 1.195,00

R\$ 836,50

1x S/ JUROS
ou 11x com juros de 2,89%
mês

COMPRAR



LICENÇA DE USO
VITALÍCIA DO ASC...

De R\$ 18.995,00

R\$ 18.000,00

1x S/ JUROS
ou 11x com juros de 2,89%
mês

COMPRAR



Renovação da Validade
Técnica aSc TimeTables...

De R\$ 1.195,00

R\$ 1.190,00

1x S/ JUROS
ou 11x com juros de 2,89%
mês

COMPRAR



Renovação Validade
Técnica aSc TimeTable

De R\$ 795,00

R\$ 600,00

1x S/ JUROS
ou 11x com juros de 2,89%
mês

COMPRAR

**Receba ofertas exclusivas!**[Política de privacidade](#)

Nome

E-mail

Enviar**COMPRE**[Elcomsoft](#)[RStudio](#)[Agisoft Metashape Professional](#)[MaxQda](#)[aSc TimeTables](#)

Buscar

**EMPRESA****Razão Social**

LENI S SILVA DE LUCENA - EPP | CNPJ 21.142.448/0001-10

Rua Gaspar Fernandes, 191 - Vila Monumento
CEP: 01549-000 - São Paulo/SP

tubaraosoftware@gmail.com



(11) 99475-3565

**FORMAS DE PAGAMENTO****LOJA SEGURA**[Política de Envio/Entrega](#)[Disposições Legais](#)[Política de Privacidade](#)

Item nº 1

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 4.255,66 **Valor total estimado:** R\$ 4.255,66

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.912.883/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.199,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.199,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	1	R\$ 4.255,66	R\$ 4.255,66	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



21/10/2024

Para: IFC Campus Brusque**A/C Henrique Peron**
compras.brusque@ifc.edu.br
(47) 99190-9971

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	aSc Applied Software Consultants	aSc TimeTables Premium + 2 years maintenance	Perpétua	Download em até 10 dias úteis	1	R\$4.167,86	R\$4.167,86

Total da Proposta: R\$4.167,86

Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação"

Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL

As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Preço final em reais com todos os impostos inclusos.

Proposta válida até 31/10/2024

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: financeiro@software.com.br, em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

Atenciosamente,

Ana Maria De Assis
ana.assis@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda

CNPJ - 09.240.519/0001-11

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928

Fone - (11) 3665-8550

ORÇAMENTO

URÂNIA+ SISTEMA ONLINE PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS ESCOLARES

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

Nome: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: RUA DR. REYNALDO MACHADO, 1073
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
Telefone 0800 702 2011
CNPJ: 00.730.326/0001-74

DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-
CAMPUS BRUSQUE
Endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche
Cidade: Brusque
Estado: SC
Telefone (47) 3212-0000
CNPJ: ../-

QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	ASSINATURA DO URÂNIA+ NÚMERO DE TURMAS: 24	2.220,00
TOTAL		2.220,00

Observações:

Validade da Assinatura: 31/12/2025

Versão Web - Urânia + Validade PROMOCIONAL estendida até 31/12/2025

Validade do orçamento até 31/10/2024


GEHA Sistemas Especialistas
Setor Comercial

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.128,00 R\$ 2.128,00 R\$ 2.128

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

RENOVAÇÃO DA LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE URÂNIA UP PARA HORÁRIOS ESCOLARES - FAI XA E (MAIOR TURNO COM 25 A 32 TURMAS), CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE E (URÂNIA), CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE URÂNIA, PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DE AULA DE PROFESSORES DO IFES CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de licença do software Urânia, para geração e manutenção do quadro de horário de aula de professores do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2128

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 00730326000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

Item nº 1

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 2.478,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.478,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/11/2023 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.730.326/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.478,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.478,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

locação de software

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Anexo III - ABES 09-2024.pdf

CERTIDÃO Nº 240911/42.322 – página 1 de 5

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.326/0001-74, com sede à Rua Dr. Reynaldo Machado, 1073 – Fone (41) 2109-0656 - CEP 80215-242 - Curitiba/PR, associada na ABES sob o nº 1294/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, o programa para computador **URÂNIA**, um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro horário de aula de professores e turmas de instituições de ensino. Conta atualmente com mais de 5700 (cinco mil e setecentos) usuários ativos, distribuídos por todo o território nacional. Oferece uma linha de discagem gratuita (0800) para dirimir dúvidas dos usuários, atendida por experiente equipe de suporte técnico. A parceria estabelecida entre empresa e clientes garante a evolução contínua do programa.
2. que o programa para computador **URÂNIA** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

A) **FUNCIONALIDADES DO URÂNIA+ – EM AMBIENTE TOTALMENTE WEB**

- U+ Desenvolvido em língua portuguesa (pt-BR), para atender a realidade das instituições brasileiras;
- Sistema 100% Web, dispensando instalação na máquina do usuário - desde que esta atenda aos requisitos de funcionamento;
- O processamento é feito em tempo real, e não através de agendamento e disponibilidade de servidores de alta performance providos pela Amazon;
- Acesso realizado através de login no formato usuário e senha;
- Permite a criação de usuários com acesso a várias instituições, evitando compartilhamento de credenciais;
- Realiza backup automático dos dados na nuvem;
- Permite realizar testes com o horário sem afetar os horários originais;
- Importa dados em formato JSON;

continuação da certidão de nº 240911/42.322 – página 2 de 5

- Fornece campos de ajuda para cada cadastro do sistema;
- Gera horários automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuário, indicando quais as restrições impostas no cadastro inviabilizam a obtenção de um horário completo;
- Elimina de forma automática o maior número possível de horários vagos (janelas) dos docentes e indica as modificações necessárias para obtenção de um número ainda menor de horários vagos (janelas), caso seja possível;
- Possibilita adequação à disponibilidade de horário de cada professor e respeita a disponibilidade imposta;
- Permite o escalonamento de aproximadamente 40 (quarenta) elementos em grau de importância, possibilitando adequações às necessidades pedagógicas de cada instituição;
- Gera o melhor horário possível, com base nas restrições impostas no cadastro efetuado pelo usuário e no grau de importância definidos para cada elemento pedagógico, indicando as restrições que impedem a formatação de horários ainda melhores;
- Permite a formatação das aulas como, por exemplo: geminadas, separadas, uma aula por dia, com dias de intervalo, etc.;
- Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.;
- Permite a limitação do tempo de aula diário por professor;
- Permite a limitação do tempo de aulas consecutivas do professor, garantindo assim um intervalo mínimo de descanso durante a jornada de trabalho;
- Permite o controle do intervalo mínimo de intrajornada (tempo de descanso entre turnos) e interjornada (tempo de descanso entre jornadas) do professor;
- Permite definir atividades fixas na semana para professores e turmas (reuniões, provas, etc.);
- Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas;
- Permite a inclusão de hora-atividade;
- Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas;
- Aceita que determinada turma tenha aula com dois ou mais professores ao mesmo tempo;
- Suporta que determinado professor tenha aula com duas ou mais turmas ao mesmo tempo;
- Permite definir o quanto é ruim cada um dos professores ter janelas;
- Permite indicar quais professores não aceitam ter aulas geminadas separadas pelo intervalo;
- Permite definir turmas, professores e dias da semana que podem ou não sofrer modificações em suas grades horárias, durante os processos de alteração;
- Permite a alteração manual das grades já montadas;
- Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores;
- Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e de melhor qualidade;
- Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série;
- Permite cadastrar nomes abreviados, completos e normais para Turmas, Professores e Disciplinas para personalização dos relatórios;

continuação da certidão de nº 240911/42.322 – página 3 de 5

- Permite solicitar disponibilidade dos professores via email;
- Permite enviar a grade horária final para cada professor através de email;
- Permite publicar a grade horária na internet, através de um link de acesso público;
- Permite indicar aulas que devem acontecer em um determinado horário e dia da semana, fixando essa aula para turma/professor;
- Procura alocar as aulas de cada docente no menor número de dias possível;
- Respeita todas as restrições cadastradas;
- Seus relatórios podem ser adaptados a diversas necessidades da instituição, além de oferecer prévia de impressão e geração de resultados em formato de texto (PDF) e página web (HTML);

B) FUNCIONALIDADES DO URÂNIA-UP:

- Realiza backup automático dos dados na nuvem;
- Permite realizar testes com o horário sem afetar os horários originais;
- Importa dados em formato .XML e exporta em .XML;
- Fornece campos de ajuda para cada cadastro do sistema;
- Gera horários automaticamente, sem a necessidade de intervenção do usuário, indicando quais as restrições impostas no cadastro inviabilizam a obtenção de um horário completo;
- Elimina de forma automática o maior número possível de horários vagos (janelas) dos docentes e indica as modificações necessárias para obtenção de um número ainda menor de horários vagos (janelas), caso seja possível;
- Possibilita adequação à disponibilidade de horário de cada professor e respeita a disponibilidade imposta;
- Permite o escalonamento de aproximadamente 40 (quarenta) elementos em grau de importância, possibilitando adequações às necessidades pedagógicas de cada instituição;
- Gera o melhor horário possível, com base nas restrições impostas no cadastro efetuado pelo usuário e no grau de importância definidos para cada elemento pedagógico, indicando as restrições que impedem a formatação de horários ainda melhores;
- Permite a formatação das aulas como, por exemplo: geminadas, separadas, uma aula por dia, com dias de intervalo, etc.;
- Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.;
- Permite a limitação do tempo de aula diário por professor;
- Permite a limitação do tempo de aulas consecutivas do professor, garantindo assim um intervalo mínimo de descanso durante a jornada de trabalho;
- Permite o controle do intervalo mínimo de intrajornada (tempo de descanso entre turnos) e interjornada (tempo de descanso entre jornadas) do professor;
- Permite definir atividades fixas na semana para professores e turmas (reuniões, provas, etc.);
- Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas;
- Permite a inclusão de hora-atividade;

continuação da certidão de nº 240911/42.322 – página 4 de 5

- Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas;
- Aceita que determinada turma tenha aula com dois ou mais professores ao mesmo tempo;
- Suporta que determinado professor tenha aula com duas ou mais turmas ao mesmo tempo;
- Permite definir o quanto é ruim cada um dos professores ter janelas;
- Permite indicar quais professores não aceitam ter aulas geminadas separadas pelo intervalo;
- Permite definir turmas, professores e dias da semana que podem ou não sofrer modificações em suas grades horárias, durante os processos de alteração;
- Permite a alteração manual das grades já montadas;
- Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores;
- Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e de melhor qualidade;
- Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série;
- Permite cadastrar nomes abreviados, completos e normais para Turmas, Professores e Disciplinas para personalização dos relatórios;
- Permite solicitar disponibilidade dos professores via email;
- Permite enviar a grade horária final para cada professor através de email;
- Permite publicar a grade horária na internet, através de um link de acesso público;
- Permite indicar aulas que devem acontecer em um determinado horário e dia da semana, fixando essa aula para turma/professor;
- Procura alocar as aulas de cada docente no menor número de dias possível;
- Respeita todas as restrições cadastradas;
- Seus relatórios podem ser adaptados a diversas necessidades da instituição, além de oferecer prévia de impressão e geração de resultados em formato de texto (PDF) e página web (HTML);

C) Recursos e Funções SINGULARES DO URÂNIA

- Controla a utilização de recursos e espaços especiais como laboratórios, salas, ambientes, etc.;
- Permite controlar e minimizar o deslocamento dos docentes entre salas de aulas, na mesma sede ou entre sedes distintas;
- Permite limitar o número de aulas diárias de um grupo de disciplinas, em determinadas turmas;
- Indica explicitamente quais as restrições cadastradas impedem a geração de uma grade horária completa e de melhor qualidade;
- Controla automaticamente o sincronismo de aulas em situações nas quais as turmas iniciam suas aulas em momentos diferentes, garantindo que não haja choque entre as aulas dos professores;
- Permite indicar quais professores gostam, ou não, de dar aulas seguidas para turmas de mesma série;
- Permite a limitação do número de aulas por turno, de cada professor;
- Permite a limitação dos agrupamentos de aulas na semana, por disciplina;
- Oferece ferramentas que permitam ao usuário ter uma visão geral dos horários com mais e menor quantidade de professores disponíveis;
- Oferece diferentes TIPOS de cadastramento para a disposição das aulas.

continuação da certidão de nº 240911/42.322 – página 5 de 5

D) **FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS PARA O NOVO ENSINO MÉDIO**

- Criação dos Itinerários formativos;
- Vinculação dos Itinerários às turmas;
- Visualização e Relatório das turmas com seus diversos itinerários;
- Definição dos horários em que as aulas de itinerário formativo e/ou eletivas podem ou não ocorrer.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 90 (NOVENTA) DIAS

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/09/2024 20:19:04 -03:00

DigiForté

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3WKQE-NV9AJ-HE9EW-CDKFS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF *****.162.708-****) em 11/09/2024 20:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3WKQE-NV9AJ-HE9EW-CDKFS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2024 - DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 12:06)

ADRIANA NEVES DIAS
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: ###178#2

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 18:12)

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 14:42)

LUCIANA SAMPAIO DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CCONT/BRUS (11.01.13.31)
Matrícula: ###557#1

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 13:20)

RAITAN BIZ RIGON
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CTI/BRUSQU (11.01.13.11)
Matrícula: ###254#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 05/11/2024 e o código de verificação: fe54b8f805